



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALAGOAS

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALAGOAS**

N.º 70/2020

A UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALAGOAS, com sede no(a) Campus A. C. Simões - Av. Lourival Melo Mota, S/N, Tabuleiro do Martins - Maceió-AL, CEP 57.072-900, na cidade de Maceió, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 24.464.109/0001-48, neste ato representado pelo reitor Josealdo Tonholo, nomeado pelo Decreto de 16 de janeiro de 2020, publicado no DOU de 17 de janeiro de 2020, portador da matrícula funcional nº 1121401, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 16/2020, publicada no de 15/10/2020, processo administrativo n.º 23065.016046/2020-92, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de bens culturais de consumo e permanente para atendimento das demandas da Universidade Federal de Alagoas. especificado(s) no(s) item(ns) 2.1. do 2 do Termo de Referência, anexo do edital de Pregão nº 16/2020, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

10.661.909/0001-44 - STAGE MUSIC COMERCIO, IMPORTACAO E EXPORTACAO EIRELI

Item	Descrição	Unidade de Fornecimento	Quantidade	Critério de Valor	Valor Unitário	Valor Global
------	-----------	-------------------------	------------	-------------------	----------------	--------------

10	<u>INSTRUMENTO MUSICAL - SOPRO</u>	Unidade	5	R\$ 673,97	R\$ 423,36	R\$ 2.116,80
----	------------------------------------	---------	---	------------	------------	--------------

Marca: STANFORD

Fabricante: STANFORD

Modelo / Versão: SFDT3

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: "FLAUTA DOCE TENOR – Sistema: barroco. Similar ou superior a Yamaha YRT--304BII. Material: resina ABS. Com resistência de ar ideal para controle e precisão da entonação. Apresenta regularidade de afinação verdadeiramente elevada. Afinação: Dó. Construção: 3 peças. Digitação barroca. Tabela de digitação. Chaves Duplas: C/C#. Apoio de polegar. Com barra de limpeza, estojo e manual do usuário. "

21	<u>INSTRUMENTO MUSICAL - CORDA</u>	Unidade	8	R\$ 616,84	R\$ 566,00	R\$ 4.528,00
----	------------------------------------	---------	---	------------	------------	--------------

Marca: STANFORD

Fabricante: STANFORD

Modelo / Versão: SVL44

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: INSTRUMENTO MUSICAL. VIOLA DE ARCO EM TAMANHO 4/4 – Com as seguintes características: tampo em abeto/spruce; braço, lateral e fundo em maple; espelho em ébano; queixeira, estandarte e cravelhas em boxwood; microafinadores nas 4 cordas; acabamento envernizado; arco de madeira com crina animal. deve incluir estojo, cavalete, arco, breu e capa. similar ou superior às marcas eagle, hofma, giannini e michael.

23	<u>INSTRUMENTO MUSICAL - CORDA</u>	Unidade	8	R\$ 3.549,00	R\$ 2.089,46	R\$ 16.715,68
----	------------------------------------	---------	---	--------------	--------------	---------------

Marca: STANFORD

Fabricante: STANFORD

Modelo / Versão: SCE44

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: INSTRUMENTO MUSICAL. TIPO: VIOLONCELO 4/4 – Violoncelo, tampo em madeira maciça(aberto), lateral fundo e braço em madeira maciça(maple), estandarte, cravelhas e espelho em ébano, micro afinadores nas

Jos

04(quatro) cordas, arco em madeira com crina animal e capa de proteção.

33 INSTRUMENTO MUSICAL - Unidade 2 R\$ 903,00 R\$ 716,19 R\$ 1.432,38
SOPRO

Marca: STANFORD

Fabricante: STANFORD

Modelo / Versão: SFL500

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: FLAUTA TRANSVERSAL, AFINAÇÃO EM DÓ – Cor: prateada. Sol offset e chaves vazadas. Com estojo, flanela de limpeza e óleo específico para válvula. Similar ou superior ao modelo Eagle 05S.

43 INSTRUMENTO MUSICAL - Unidade 1 R\$ 48.194,05 R\$ 25.989,58 R\$ 25.989,58
SOPRO

Marca: STANFORD

Fabricante: STANFORD

Modelo / Versão: SBA700

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: INSTRUMENTO MUSICAL - SOPRO, TIPO:FAGOTE C, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: MAPLE SELECIONADO - Fagote c, corpo em maple selecionado, sistema alemão "heckel", chave de d agudo, trinado de f#, anel largo para a, trinado de c#-d#, "rollers" para c#-d# e f-ab, modelo profissional, acompanha 02 bocais e estojo. deverá ser apresentado prospecto do produto, declaração do fabricante e/ou importador autorizando o licitante a ofertar seus produtos e que os mesmos estão amparados por garantia e assistência técnica. Poderá ser solicitada amostra em até 05 dias úteis para verificação de compatibilidade com o termo de referência.

44 INSTRUMENTO MUSICAL - Unidade 1 R\$ 23.890,00 R\$ 16.497,65 R\$ 16.497,65
SOPRO

Marca: STANFORD

Fabricante: STANFORD

Modelo / Versão: SOB701

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: INSTRUMENTO MUSICAL - SOPRO, TIPO: OBOÉ, ACABAMENTO SUPERFICIAL: MADEIRA GRENADILHA. Oboé em c, chaves prateadas, design das chaves: sistema "plateau" corpo em madeira grenadilha, oitavas: 3 (semi automático), sistema conservatório completo, f para mão esquerda, chave de trinado para c# e duplo eb, duplo g# e eb, chave de, ressonância (bb) na campana, resina interna para proteção contra rachaduras, sapatilhas em cortiça e "double skin", estojo e acessórios. deverá ser apresentado prospecto do produto declaração do fabricante e/ou importador autorizando o licitante a ofertar seus produtos e que os mesmos estão amparados por garantia e assistência técnica.

Total do Fornecedor: R\$ 67.280,09

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será o Universidade Federal de Alagoas (UASG 153037).

3.2. São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

Item nº	Órgãos Participantes	Unidade	Quantidade
6	CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DE ALAGOAS - UASG 926111	unidade	04
18		unidade	03
20		unidade	20
34		unidade	01
35		unidade	01
45		unidade	01
50		unidade	30

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto nº 7.892, de 2013.

4.1.1. A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior, salvo para adesões feitas por órgãos ou entidades de outras esferas federativas, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública federal da utilização da ata de registro de preços, conforme estabelecido em ato do Secretário de Gestão do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão

- 4.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.
- 4.3. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento
- 4.4. convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.
- 4.5. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.
 - 4.5.1. Tratando-se de item exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já previstas para o órgão gerenciador e participantes ou já destinadas à aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) (Acórdão TCU nº 2957/2011 - P).
- 4.6. Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.
- 4.7. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
 - 4.7.1. Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

5. VALIDADE DA ATA

- 5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da assinatura deste instrumento pelas partes, não podendo ser prorrogada.

6. REVISÃO E CANCELAMENTO

- 6.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.
- 6.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).
- 6.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
- 6.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
 - 6.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
- 6.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
 - 6.5.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
 - 6.5.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.



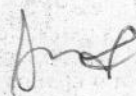
- 6.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
- 6.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:
- 6.7.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;
 - 6.7.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
 - 6.7.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
 - 6.7.4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).
- 6.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.7.1, 6.7.2 e 6.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 6.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
- 6.9.1. por razão de interesse público; ou
 - 6.9.2. a pedido do fornecedor.

7. DAS PENALIDADES

- 7.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.
- 7.1.1. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos do art. 49, §1º do Decreto nº 10.024/19.
- 7.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).
- 7.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

8. CONDIÇÕES GERAIS

- 8.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.
- 8.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.
- 8.3. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação dos itens nas seguintes hipóteses.
- 8.3.1. contratação da totalidade dos itens de grupo, respeitadas as proporções de quantitativos definidos no certame; ou
 - 8.3.2. contratação de item isolado para o qual o preço unitário adjudicado ao vencedor seja o menor preço válido ofertado para o mesmo item na fase de lances.



- 8.4. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, compõe anexo a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 3 (três) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Maceió, 25 de novembro de 2020.



JOSEALDO TONHOLO
REITOR

Josealdo Tonholo
Reitor/UFAL

STAGE MUSIC
COMERCIO
IMPORTACAO E
EXPORTACAO
EIRE:1066190900014

Assinado de forma digital
por STAGE MUSIC
COMERCIO IMPORTACAO
E EXPORTACAO
EIRE:1066190900014
Dados: 2020.12.01
10:20:39 -03'00'

STAGE MUSIC COM., IMPORT. E EXPORTACAO EIRELI
CONTRATADO